

Conselho Internacional do Café
132.^a sessão
Sessão virtual
31 de março e 1.^o de abril de 2022
Londres, Reino Unido

Decisão do Conselho

Projeto do novo Acordo Internacional do Café (AIC)

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o Conselho Internacional do Café, em sua 124.^a sessão, por meio da Decisão ICC-124-15, estabeleceu um Grupo de Trabalho sobre o Futuro do Acordo Internacional do Café (GTFA) aberto a todos os Membros da OIC;

Que o GTFA se reuniu 28 vezes entre 2019 e esta semana;

Que o GTFA também foi apoiado por um grupo de redação *ad hoc*, que se reuniu oito vezes e realizou várias reuniões bilaterais e de engajamento com outros interessados e parceiros em questões cafeeiras;

Que a Secretaria da OIC prestou efetivo apoio ao processo, conduzindo pesquisas sobre outros tratados, entre os quais os de organismos internacionais de produtos básicos e de outras organizações intergovernamentais, assim como estudos e simulações, e produzindo uma série de documentos técnicos de trabalho, a fim de proporcionar aos Membros as informações e conhecimentos necessários para suas discussões e decisões;

Que, pela Resolução 473, o Acordo Internacional do Café de 2007 (AIC de 2007) foi prorrogado até 1.º de fevereiro de 2024;

Que um projeto do novo Acordo Internacional do Café, preparado pela Secretaria e refletindo todos os aportes, discussões e decisões do GTFA com base nas indicações externadas pela maioria dos Membros, foi distribuído como documento WGFA-101/22;

Que os Membros manifestaram a necessidade de efetuar um exame interno do projeto, que também será disponibilizado pela Secretaria nos quatro idiomas oficiais da OIC; e

Que os Membros externaram sua mais profunda gratidão ao Embaixador Hermano Telles Ribeiro, do Brasil, e à Sr.ª Stefanie Küng, da Suíça, que exerceram a Presidência do GTFA durante este período, e ao Sr. Mick Wheeler, de Papua-Nova Guiné, que exerceu o papel de Vice-Presidente, pelos incansáveis esforços que eles envidaram na liderança deste grupo, bem como a todos os Membros envolvidos, ao Diretor-Executivo e à Secretaria da OIC,

DECIDE:

1. Que o processo de consultas informais sobre o texto do projeto do AIC de 2022 que figura no documento WGFA-101/22 continuará, e que reuniões *ad hoc* serão realizadas conforme os Membros solicitarem.
2. Que, em comparação com o AIC de 2007, o novo projeto contém expressivos apromiramentos e inovações, que refletem melhor a realidade da Cadeia Global de Valor do Café e contribuem para assegurar que ele será o instrumento mais apropriado para promover a cooperação internacional entre os países exportadores e importadores de café, o setor cafeeiro e todos os interessados em café, de forma a alcançar um setor cafeeiro sustentável e resiliente, concentrado nos meios de sustento dos cafeicultores e outros produtores.
3. Que um período será estabelecido, durante o qual os Membros da OIC terão a possibilidade de examinar o texto do novo Acordo proposto e sugerir possíveis reformulações ou emendas da redação, para possibilitar a pronta finalização e aprovação do texto. As emendas que os Membros desejem propor deverão chegar à OIC até 18 de maio de 2022.

4. Que o GTFA completou com êxito seu mandato e, por conseguinte, deixa de existir.

5. Que uma sessão extraordinária do Conselho será realizada em 8 e 9 de junho de 2022 para analisar o texto final do Acordo Internacional do Café de 2022, incorporar todas as emendas acordadas pelos Membros por consenso e, se apropriado, aprová-lo.